



*Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha*

MINAS GERAIS

**L E I Nº 122 -**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, /  
Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a se-  
guinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de /  
Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir para as seguintes Unidades Or-  
çamentária Material Permanente até o limite fixado nesta Lei.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS -	IMPORTANCIA
0 - Câmara Municipal.....	R\$ 500,00
1 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.000,00
2 - Serviço de Fazenda e Contabilidade.....	R\$ 1.000,00
4 - Educação Saúde e Assistência Social.....	R\$ 500,00
	<u>3.000,00</u>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal auto-  
rizado a incorporar no Orçamento para 1.971, nas respectivas dotações Or-  
çamentárias as importancias acima especificada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

5 de outubro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,

*Oswaldo Ribeiro*

- Oswaldo Ribeiro -  
Prefeito Municipal -

*Benedito Antonio Ribeiro*

Benedito Antonio Ribeiro -  
-p/ Secretário -